



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO LESTE – MATO GROSSO**
CNPJ: 04.217.362/0001-90

LEI Nº 1.002/2024
DE: 19 DE NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2024 no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|--|
| ÓRGÃO | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER |
| FUNÇÃO | 27 | DESPORTO E LAZER |
| SUBFUNÇÃO | 813 | LAZER |
| PROGRAMA | 5023 | EMENDA IMPOSITIVA |
| PROJETO | 2257 | REALIZAÇÃO PROVA DE CICLISMO |
| ELEMENTOS DE DESPESA | 33.90.39 33.90.36 33.90.30 | Outros Serviços PJ – R\$ 1.700,00 Outros Serviços PF – R\$ 650,00 Material de Consumo – R\$ 1.500,00 |
| FONTE | 1.500 | |
| F. DET. | 750 | |
| TOTAL | | R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais). |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO LESTE – MATO GROSSO**
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Artigo 3º - Para a cobertura dos créditos citados no artigo anterior serão deduzidos os valores nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---------------------|----------|---|
| ÓRGÃO | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER |
| FUNÇÃO | 27 | DESPORTO E LAZER |
| SUBFUNÇÃO | 813 | LAZER |
| PROGRAMA | 5023 | EMENDA IMPOSITIVA |
| PROJETO | 2257 | REALIZAÇÃO PROVA DE CICLISMO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.31 | Premiação |
| FONTE | 1.500 | |
| F. DET. | 750 | |
| TOTAL | | R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais). |

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL